

Resolução nº 16/2023 – MPC/PA – Conselho Superior

Dispõe sobre a interrupção de licença para fins acadêmicos do Procurador-Geral de Contas por imperiosa necessidade do serviço.

O **Conselho Superior**, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 14/2023 – MPC/PA – Conselho Superior, pela qual este Conselho autorizou o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, para gozo de período remanescente de licença para fins acadêmicos, de 02/05/2023 a 25/05/2023;

CONSIDERANDO, entretanto, a imperiosa necessidade do serviço;

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do MPC/PA, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA – Colégio;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão da imperiosa necessidade do serviço, o gozo do período remanescente da licença para fins acadêmicos do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, deferida pela Resolução n. 14/2023 – MPC/PA – Conselho Superior, a partir de 18/05/2023, ficando o saldo de 08 (oito) dias para ser usufruído oportunamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de maio de 2023.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Membro nato



DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
Membro nato

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS
Membro eleito

